



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
 Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.996, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a excluir metas constantes na LDO 2003.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.  
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Exclui da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2003, as seguintes

metas:

Planilha de Metas Prioritárias SMVSU:

Meta	Valor	Dotação Orçamentária
Pavimentação asfáltica Estrada Geral de Campo do Meio/Santos Reis	R\$ 40.000,00	07.01.15.451.4511.1706.4.4.90.51.00-7109

Planilha de Metas Prioritárias SMOP:

Meta	Valor	Dotação Orçamentária
Calçamento com pedra irregular e microdrenagem da rua Amaury Dauth Lampert	R\$ 23.000,00	08.01.15.451.4511.1807.4.4.90.51.00-8113

Planilha de Metas Prioritárias SMIC:

Meta	Valor	Dotação Orçamentária
Serviços de Manutenção Balneário Municipal	R\$ 21.800,00	04.01.23.695.6953.1404.3.3.90.39.11-4115

Planilha de Metas Prioritárias SG:

Meta	Valor	Dotação Orçamentária
Reforma do espaço físico do Arquivo Público Municipal	R\$ 17.000,00	02.02.04.122.1225.1204.3.3.90.39.11-2206

Planilha de Metas Prioritárias SMSAS:

Meta	Valor	Dotação Orçamentária
Construção de casas	R\$ 83.200,00	06.08.16.244.4821.1611.4.4.90.51.00-6801

Art. 2º O valor total de R\$ 185.000,00, da exclusão das metas no art. 1º, servirá de recurso para a suplementação da dotação orçamentária 09.02.12.365.3654.1903.4.4.50.42-9220.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 22 de dezembro de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
 Data Supra.

*Rosemari Almeida*  
 ROSEMARI ALMEIDA,  
 Secretária-Geral.

*Ivan Jacob Zimmer*  
 IVAN JACOB ZIMMER,  
 Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"  
 Montenegro Cidade das Artes